



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA INTEGRAR O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Pelo presente termo de rerratificação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na R. Américo Brasiliense, nº 426, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no município do Sistema Único de Saúde, portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Marcelo Cesar Carboneri, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e pelo Diretor Técnico Walter de Oliveira Campos Filho, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, fundamentados no que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020 033059 0**, de comum acordo resolvem:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo de rerratificação tem como objeto **retificar** o Plano de Trabalho, a Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), a Cláusula Sétima (Da Gestão, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização), a Cláusula Nona (Da Vigência); **retificar** o Anexo I (Plano Operacional) nos itens: 4.2 – Atendimento de Enfermagem, incluir o item 4.6 – Núcleo Interno de Regulação, 6.1.7 – Almoxarifado, 7 – Metas e Indicadores e 14 – Recursos Financeiros e Sistema de Pagamento, para que conste.

## Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

O valor anual máximo estimado para a execução deste Convênio será de até **R\$ 7.909.855,80 (sete milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo mensalmente o valor de até **R\$ 659.154,65 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e**

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

sessenta e cinco centavos), através da seguinte dotação orçamentária: 02.09.33 10.302.20215.2.0003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.

Os recursos financeiros repassados serão compostos de uma parte fixa e duas partes variáveis vinculadas ao cumprimento de metas e componente por internação. O sistema de pagamento encontra-se detalhado no Anexo I.

## Cláusula Sétima - Da Gestão, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização

### Do Acompanhamento:

**I.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada através de Portaria do Secretário(a) Municipal de Saúde e regulamentada por seu Regimento Interno, acompanhará e avaliará o desempenho da CONVENIADA, quanto à execução dos indicadores e metas contratualizadas neste Convênio, assegurando que os resultados satisfaçam as ações pactuadas e os objetivos estabelecidos trimestralmente

**II.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento reunir-se-á, mensalmente, em data previamente definida, conforme a programação anual, e acordada entre as partes, cabendo-lhe apresentação à CONVENIENTE de parecer conclusivo sobre a execução deste Convênio, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das atribuições pactuadas, sempre que julgar necessário.

**III.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA na execução do Convênio e o encaminharão à Direção do Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria (DERACA) para ciência, análise e deliberações.

**IV.** A CONVENIADA encaminhará à equipe de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, por ocasião das reuniões de avaliação, relatório referente às ações desenvolvidas no período com ressalvas e justificativas caso sejam necessárias.

**V.** A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) e também o constante na Cláusula Sétima.

**VI.** Os servidores da CONVENIENTE, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência, preliminarmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Secretário da Saúde que, por sua vez, cientificará à Auditoria do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Ministério Público, quando for o caso.

### Da Auditoria e Fiscalização

A execução do presente Convênio será submetida à auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes da CONVENIENTE, mediante

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

procedimentos de auditoria, supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e seus anexos.

## Parágrafo Primeiro

A Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização exercidos pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximem a CONVENIADA de sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA, ou para com os pacientes do SUS e Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, mediante processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

## Parágrafo Segundo

A CONVENIADA se obriga a possibilitar à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente das ações e serviços de saúde e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA, designados para tal fim.

## Parágrafo Terceiro

A SECRETARIA poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada no HOSPITAL.

## Parágrafo Quarto

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pela CONVENIADA sobre a execução do Objeto deste Convênio, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei n°. 8080/90, da Lei n°. 8142/90 e do Decreto n° 7508.

## Parágrafo Quinto

A SECRETARIA determina como fiscal do presente convênio a servidora pública Karemme Ferreira de Oliveira, CPF 016575871-82, código funcional: 38815-4, para que se cumpra o Decreto n° 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto n° 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

## Cláusula Nona – Da Vigência

Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, até o dia 31 de dezembro de 2023, mantendo-se o mesmo critério de contagem.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO 1

Pelo presente termo, altera-se o Anexo 1 na forma que segue:

### ANEXO I

#### PLANO OPERACIONAL

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS NO HOSPITAL

##### 4.2 – Atendimento de Enfermagem

O atendimento de enfermagem será realizado por equipe de profissionais composta por, no mínimo, 18 (dezoito) Enfermeiros e 31 (trinta e um) Técnicos de Enfermagem, em conformidade com o dimensionamento apresentado pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, e não ficando nenhum horário descoberto durante o período de funcionamento do HOSPITAL.

Os atendimentos de enfermagem serão baseados nos Protocolos desenvolvidos pela CONVENIADA para o serviço, em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes da SECRETARIA. Todos os atendimentos serão registrados com evolução no sistema SIHOSP ou outro a ser definido pela SECRETARIA.

##### 4.6 – Núcleo Interno de Regulação - NIR

A CONVENIADA organizará, com a equipe assistencial do HOSPITAL, o Núcleo Interno de Regulação - NIR, que será responsável pela regulação dos pacientes de acordo com as suas necessidades de assistência, procurando o recurso mais adequado.

O NIR é um serviço que possibilita o monitoramento do paciente desde a sua chegada ao hospital, durante o período de internação e a movimentação interna e externa até a alta hospitalar, tendo como objetivo otimizar o acesso e a rotatividade dos leitos hospitalares para atender um maior número de pacientes.

#### 6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO DO HOSPITAL

##### 6.1 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

##### 6.1.7 – Almojarifado



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

A CONVENIADA realizará a aquisição, abastecimento e controle de todos os materiais e insumos médicos e de enfermagem, assim como também o fornecimento de bombas de infusão, materiais de escritório, de limpeza e suprimentos de informática necessários para o pleno funcionamento do HOSPITAL.

## 6.2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

### 6.2.7 – Utilidade Pública

A SECRETÁRIA Municipal da Saúde será a responsável pelo fornecimento de telefonia fixa, água, energia elétrica e internet.

## 7. METAS E INDICADORES

O desempenho da FUNDAÇÃO Hospital Santa Lydia no Hospital Municipal Francisco de Assis será avaliado pela SECRETARIA mensalmente quanto às metas qualitativas, às quais será atribuída pontuação específica, conforme apresentado no quadro abaixo. Com base na pontuação aferida, serão calculados os valores a serem repassados como pagamento de uma das partes variáveis deste Convênio, conforme especificado no quadro abaixo.

Quadro VI.1 - Indicadores e Metas

Item	Indicador	Descrição	Cálculo/Instrumento/Base	Score
1	Alta responsável hospitalar.	Preenchimento de ficha de Alta responsável, com uma cópia anexada ao prontuário, outra entregue ao paciente e uma cópia digitalizada encaminhada, por e-mail, às UBS/ESF de referência do paciente.	Informação da quantidade de instrumentos vistos pela equipe de Auditoria do DERACA à equipe de avaliação e controle.	<p>Todos os prontuários com ficha de Alta Responsável preenchida: 20 pontos</p> <p>01 prontuário sem ficha de alta responsável preenchida: 0 ponto</p>



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Item	Indicador	Descrição	Cálculo/Instrumento/Bases	Score
2	Núcleo Interno de Regulação Hospitalar	Núcleo Interno de Regulação Hospitalar monitorando o paciente desde a chegada à instituição, durante o processo de internação e movimentação externa, até a alta hospitalar.	Regimento e relatório mensal do monitoramento das respostas de solicitação de vagas, número de pacientes aceitos e recusados, com justificativa das recusas.	Apresentação de relatório mensal: 20 pontos
				Não apresentação do relatório mensal: 0 pontos
3	Rotatividade de profissionais de enfermagem	Percentual de turnover da equipe de enfermagem (enfermeiro e técnico de enfermagem), no trimestre.	Apresentar as escalas de profissionais de enfermagem do mês corrente e do mês anterior em conformidade com o CNES.	Apresentar as escalas: 10 pontos Não apresentar as escalas: não pontua
4	Satisfação do usuário após período de internação hospitalar.	Instituição recebe relatório do DERACA referente ao trimestre avaliado e apresenta plano de ação em relação à avaliação anterior.	Apresentar Plano de Ação e Resultados.	Apresentação de Plano de Ação e Resultados: 20 pontos
				Não apresentação de Plano de Ação e Resultados: não pontuar
5	Comissões implementadas e em funcionamento (FHSL)	Apresentação de ata de reunião, conforme Regimento interno da Fundação.	Comissão de Ética Médica.	Sim: 5 pontos Não: 0 ponto
			Comissão de Óbitos.	Sim: 5 pontos Não: 0 ponto
			Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.	Sim: 5 pontos Não: 0 ponto
			Comissão de Revisão de Prontuários.	Sim: 5 pontos Não: 0 ponto

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Item	Indicador	Descrição	Cálculo/Instrumento/Bases	Score
6	Ocorrências da ouvidoria e tempo de resposta e as resoluções das problemáticas apresentadas.	Ocorrências respondidas de forma conclusiva em até 30 dias.	Relatório descrevendo as ocorrências e as resoluções apresentadas.	Todas as ocorrências concluídas em até 30 dias: 10 pontos
				01 ocorrência sem conclusão em até 30 dias: 0 ponto
7	Implementação ou atualização de Protocolos Clínicos e Assistenciais	Implantar ou atualizar 01 protocolo clínico e 01 assistencial, médico e multiprofissional, a partir de diretrizes para a prática clínica, no trimestre.	01 Protocolo Clínico e 01 Assistencial das patologias e cuidados mais prevalentes na Assistência Hospitalar implementado ou atualizado no trimestre.	Implantar ou atualizar 01 protocolo clínico e 01 assistencial no trimestre: 10 pontos
				01 protocolo implementado ou atualizado no trimestre: 05 pontos
				Nenhum protocolo implementado ou atualizado no trimestre: 0 pontos
8	Capacitação de Protocolos Clínicos e Assistenciais	Capacitar a equipe em 01 protocolo clínico e 01 assistencial, médico e multiprofissional, no trimestre	Equipe capacitada em 01 Protocolo Clínico e 01 Assistencial das patologias e cuidados mais prevalentes na Assistência Hospitalar, no trimestre.	Capacitar a equipe em 01 protocolo clínico e 01 assistencial no trimestre: 10 pontos
				Capacitar a equipe em 01 protocolo no trimestre: 05 pontos



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Item	Indicador	Descrição	Cálculo/Instrumento/Base	Score
				Equipe não capacitada em algum protocolo implementado ou atualizado no trimestre: 0 ponto
9	Grupo de Treinamento em Humanização (GTH)	Implantar e manter o GTH para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS.  Apresentar atividades de educação Permanente com ações de Humanização (GTH), três por trimestre.	Realizar, pelo menos, 03 atividades de Educação Permanente no trimestre pertinentes à melhoria da qualidade assistencial.	03 ou mais atividades no trimestre: 10 pontos
				02 atividades no trimestre: 05 pontos
				01 atividade no trimestre: 02 pontos
				Nenhuma atividade no trimestre: 0 ponto
10	Cadastros da instituição e dos profissionais atualizados	Cadastros no CNES, CNS e dos profissionais da saúde (dados pessoais; endereço domiciliar; fotografia digitalizada; cópia do diploma de formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando	Manter atualizado os cadastros. DERACA verificará nos sistemas de informação a atualização dos dados.	Cadastros atualizados: 10 pontos
				Cadastros não atualizados: 0 pontos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Item	Indicador	Descrição	Cálculo/Instrumento/Bases	Score
		couber), atualizados.		
11	Processo de visita e acompanhante.	Processo de visita e acompanhante instituído, em acordo com a necessidade do paciente e familiar, conforme Política Nacional de Humanização e condizente com a Rede Assistência do Município.	Processo de visita humanizado em acordo com a necessidade do paciente e familiar.	Ausência de reclamação ou reclamação solucionada: 10 pontos
				Presença de reclamação sem providência em ouvidoria sobre visita ou acompanhante: 0 ponto.
12	Implantar e capacitar a equipe nos Protocolos Operacionais Padrão (POP) da instituição.	Implantar ou capacitar a equipe em 01 POP, no trimestre.	Implantar ou capacitar a equipe nos POPs a partir dos cuidados mais prevalentes na Assistência Hospitalar.	Implantar ou capacitar a equipe em 01 POP no trimestre: 10 pontos
				Nenhum POP implementado ou equipe não capacitada no trimestre: 0 pontos
13	Taxa de ocupação dos leitos.	≥ 90%	≥ 90%	10
			≥ 80% e < 90%	7
			< 80%	3
14	Média de internação em dias	Tempo médio dos pacientes internados no HMFA.	Até 07 dias	20
			De 08 a 14 dias	08
			De 15 a 21 dias	02
		Cálculo: data da alta menos a data da internação.	Maior que 21 dias	0



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Item	Indicador	Descrição	Cálculo/Instrumento/Balise	Score
<b>Total</b>				<b>190</b>

## 14. RECURSOS FINANCEIROS E SISTEMA DE PAGAMENTO

O montante de orçamento econômico financeiro do HOSPITAL, para o período de 12 meses do Convênio fica estimado em até **R\$ 7.909.855,80 (sete milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, e será distribuído nos termos indicados nos quadros abaixo. O valor do repasse será composto de uma parte fixa e uma parte variável, vinculada ao cumprimento das metas estabelecidas no item 7.

**Quadro** - Distribuição dos recursos a serem repassados para a execução do convênio

Ação		Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
1. Prestação de serviços	Parte fixa (80%)	Recurso Próprio Municipal	R\$ 527.323,72	R\$ 6.327.884,64
	Parte variável (20%)	Recurso Próprio Municipal	R\$ 131.830,93	R\$ 1.581.971,16
<b>Total</b>			<b>R\$ 659.154,65</b>	<b>R\$ 7.909.855,80</b>

### 14.1. Valor fixo mensal

Compreende-se como a fração fixa dos repasses do Convênio aqueles vinculados às despesas a serem arcadas com o desenvolvimento dos objetivos do programa, tais como despesas operacionais de gerenciamento de recursos humanos, fornecedores de produtos e serviços e outras decorrentes do exercício da atividade.

Será repassado mensalmente à FUNDAÇÃO o valor fixo de **R\$ 527.323,72 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)** correspondentes à disponibilização e manutenção de 31 leitos hospitalares.

### 14.2. Valor variável – metas

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional e plano de trabalho, avaliadas mensalmente pela Departamento de Avaliação, Regulação, Controle e Auditoria – DERACA.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Será repassado mensalmente à FUNDAÇÃO o valor de até **R\$ 131.830,93 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos)** em conformidade com o atingimento das metas, conforme especificado no quadro do item 7. O pagamento será realizado na seguinte proporção:

**Quadro - Valoração das metas para pagamento da parte variável (20% do valor total do custeio mensal).**

Faixas de Pontuação	Percentual da Pontuação	Percentual do Valor que será repassado da parte variável	Valor da Parte Variável
171 a 190	≥90 a 100%	100%	R\$ 131.830,93
162 a 170	≥85 e <90%	90%	R\$ 118.647,84
152 a 161	≥80 e <85%	80%	R\$ 105.464,74
143 a 151	≥75 e <80%	70%	R\$ 92.281,65
133 a 142	≥70 e <75%	50%	R\$ 65.915,47
114 a 132	≥60 e <70%	30%	R\$ 39.549,28
≤ 113 pontos	<60%	0%	R\$ 0,00

### 14.3. Outras condições de pagamento

O pagamento da parte fixa será realizado no primeiro dia útil do mês e os valores correspondente às partes variáveis serão repassados no 15º dia do mês, ou dia útil imediatamente após.

O cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho será avaliado trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, tendo seus efeitos para pagamento da parcela variável no trimestre seguinte.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no termo original e nos termos de rratificações anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2022.

**Jane Aparecida Cristina**  
*Secretária Municipal da Saúde*

**Karemme Ferreira de Oliveira**  
Enfermeira - Fiscal do convênio  
CPF 016.575.271-82

**MARCELO CESAR CARBONERI:**  
36201965831

**Marcelo Cesar Carboneri**  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

**WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:**55514618668

**Dr. Walter de Oliveira Campos Filho**  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

Testemunha 1:

Testemunha 2:



# Assinaturas do documento



"r3 Convênio nº 22-2020-FHSL HMFA"

Código para verificação: **FHTE03U9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KAREMME FERREIRA DE OLIVEIRA** (CPF: 016.XXX.271-XX) em 22/12/2022 às 14:05:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/08/2022 - 09:03:01 e válido até 30/08/2122 - 09:03:01.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: 251.XXX.178-XX) em 22/12/2022 às 07:26:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 21/12/2022 às 16:40:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: 349.XXX.208-XX) em 21/12/2022 às 12:56:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:15:45 e válido até 08/06/2122 - 09:15:45.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/168505** e o código **FHTE03U9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia

Convênio nº 22/2020 - Processo Administrativo nº 2020.033059-0.

Objeto: Integrar o Hospital Municipal Francisco de Assis no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde relacionados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Valor de Repasse: R\$ 7.909.855,80

Exercício: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.  
Cargo: Diretor Administrativo  
CPF: 362.019.658-31

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jane Aparecida Cristina  
Cargo: Secretária Municipal da Saúde  
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.  
Cargo: Diretor Administrativo.  
CPF: 362.019.658-31.

Assinatura: MARCELO CESAR  
CARBONERI:  
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Certificadora, OU=15469021000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831  
Email: 36201965831@cpfrfb.com.br  
Data: 2022.12.21 11:16:56 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.  
Cargo: Diretor Técnico.  
CPF: 555.146.186-68.

Assinatura: WALTHER DE  
OLIVEIRA CAMPOS  
FILHO:55514618668

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS  
FILHO:55514618668  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.21 11:51:02-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

## Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Jane Aparecida Cristina  
Cargo: Secretária Municipal da Saúde  
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Gestor do Contrato:

Nome: Jane Aparecida Cristina  
Cargo: Secretária Municipal da Saúde  
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## **Fiscalização do Contrato:**

Nome: Karemme Ferreira de Oliveira  
Enfermeira  
CPF: 016.575.271-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsável pelo Parecer Jurídico**

Nome: Ana Maria Seixas Paterlini  
Cargo: Procuradora do Município  
CPF: 105.538.168-61

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Assinaturas do documento



"tc r3 Convênio nº 22-2020-FHSL HMFA"

Código para verificação: **C5HYMMM9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KAREMME FERREIRA DE OLIVEIRA** (CPF: 016.XXX.271-XX) em 22/12/2022 às 14:05:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/08/2022 - 09:03:01 e válido até 30/08/2122 - 09:03:01.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 21/12/2022 às 16:40:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA MARIA SEIXAS PATERLINI** (CPF: 105.XXX.168-XX) em 21/12/2022 às 15:17:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:43:29 e válido até 07/06/2122 - 09:43:29.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

**2022/168505** e o código **C5HYMMM9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 05/2022****Nomeia os Pregoeiros da FIPASE e a Equipe de apoio aos Pregoeiros**

O Diretor Presidente da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, no uso de suas atribuições nomeia os pregoeiros da FIPASE e a equipe de apoio aos pregoeiros, respectivamente, abaixo relacionados, para desempenho das atribuições previstas na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 14/2003.

Artigo 1º - Fica nomeado como pregoeiro da FIPASE: Dalton Siqueira Pitta Marques.

Artigo 2º - Ficam nomeados como equipe de apoio ao pregoeiro: Fernando Henrique Saito

Juliana Carlucci Magalhães Ortega

Júlio César Maringolo

Luciana Maria Souza de Paiva

William Alberto Romão (**Pregoeiro Substituto**) e

Yhurika Sandra Tukamoto

Artigo 3º - Os pregoeiros e a equipe de apoio exercerão suas funções pelo período de doze meses.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/01/2023, ficando a partir dessa data revogada a Portaria nº 04/2021.

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2022

PROF. DR. SANDRO SCARPELINI

Diretor Presidente da FIPASE

**Transerp**

Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

CNPJ/MF Nº 43.581.974/0001-19

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A TRANSERP - Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no **dia 30 de dezembro de 2022, às 09:30 horas**, em sua sede à Rua General Câmara, nº 2.910, Ribeirão Preto-SP, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte pauta constante da ordem do dia: a) proposta de aumento do capital social, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. Ressaltamos que a Assembleia poderá ser realizada por videoconferência em link que será disponibilizado aos senhores acionistas com antecedência

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2022

MARCELO SANTOS GALLI

Presidente do Conselho de Administração

(21, 22, 23/12)

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 0851/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0440/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Objeto: Serviços de licenciamento de sistemas, compreendendo manutenção e hospedagem e serviço cloud.

Preço Atualizado: R\$ 14.126,89.

Prazo Prorrogado: 12 (doze) meses, até 18/12/2023.

Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.20.10.04.122.20201.20003.3.3.90.40 01.110.0000 - Reduzida 1045.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 1084/2019****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: W. Andrade Construtora, Engenharia e Serviços

EIRELI-ME.

Objeto: Construção da EMEF Domingos Angerami, no município de Ribeirão Preto/SP.

Prazo Prorrogado: 60 (sessenta) dias, até 16/02/2023.

**EXTRATO****TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 022/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.033059-0**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Integrar o Hospital Municipal Francisco de Assis no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde relacionados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Vigência: Prorroga por mais 12 meses, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Recursos Financeiros: Valor máximo estimado é de até R\$ 7.909.855,80, através da seguinte dotação orçamentária: nº 02.09.33.10.302.20215.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71.

Retifica o Plano de Trabalho;

Retifica Cláusula Sétima (Da Gestão, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização);

Retifica o Anexo I.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 0466/2020****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços EIRELI-EPP.

Objeto: Construção da EMEF Raul Machado II.

Objeto Alterado: Por acréscimo e decréscimo de serviços.

Preço Alterado: R\$ 10.188.201,20.

Prazo Prorrogado: 04 (quatro) meses, até 12/04/2023.

Garantia Atualizada: R\$ 509.410,06.

Suporte Financeiro: nº 02.07.15.12.361.20210.1.0084 4.4.90.51.07.100.0188 - Reduzida 113/2022 e nº 02.07.15.12.361.20210.10084.4.4.90.51.02.262.000 - Reduzida 111/2022.

**EXTRATO****PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 074/2022 - COLABORAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 2022.077623**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. OSC Parceira: CORASSOL - Centro de Orientação, Reintegração e Assistência Social.

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

Da Vigência: Prorroga-se por 02 meses - de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

**EXTRATO****PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 113/2022 - COLABORAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 2022/091633**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. OSC Parceira: Associação Beneficente Espirita Nave da Saúde.

Objeto: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 Anos e 11 Meses."

Da Vigência: Prorroga-se por 05 meses- de 01 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

**EXTRATO****TERMO Nº 151/2022 - CONVÊNIO****PROCESSO DIGITAL Nº 2021/111653**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários